

*Câmara Municipal de Marechal Deodoro*

PROJETO DE LEI Nº 015 / 99

Modifica a relação das Unidades de Ensino da Rede Municipal constante da Lei nº 681/98, acrescentando novas unidades com suas denominações e localizações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - A relação das Unidades de Ensino da Rede Municipal, que faz parte da Lei nº 681/98, de 17 de novembro de 1998, fica acrescida das novas unidades abaixo enumeradas:

N O M E S**L O C A L I D A D E S**

01 - Escola Municipal Nova Esperança	Fazenda Nova Esperança
02 - Núcleo de Educ. Infantil Otávio Teixeira (Creche Escola)	Santa rita
03 - Núcleo de Educ. Infantil Prefeito J. José Simião (Creche Escola)	Av. Milton B. Wanderlei
04 - Núcleo de Educ. Infantil Sonho Feliz (Creche Escola)	Rua Dr. Ladislau Neto - Centro
05 - Núcleo de Educ. Infantil Reino Infantil (Creche Escola)	Fazenda Caípe
06 - Núcleo de Educ. Infantil Mário Dâmaso de Amorim (Creche Escola)	Povoado Pedras
07 - Núcleo de Educ. Infantil Adélia Cavalcante Costa (Creche Escola)	Rua dos Cajueiros Bairro de Taperaguã
08 - Núcleo de Educ. Infantil Benvinda Pauferro (Creche Escola)	Povoado Mucuri



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

N O M E S

L O C A L I D A D E S

09 - Núcleo de Educ. Infantil Ednalma Teixeira
(Creche Escola)

Povoado Barra Nova

10 - Núcleo de Educ. Infantil Criança Feliz
(Creche Escola)

Povoado Massagueira

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 10 de novembro de 1999


Rubem Bernardino de Lima
Presidente


CICERO LUIZ DOS SANTOS
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARECHAL
DEODORO**
ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fones: 263-1406 / 263-1365
263-1486 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

Ofício nº 167/99/GPMMD

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM _____
Presidente

Marechal Deodoro, 15 de outubro de 1999.

Sr. Presidente,

Cumprimentando V. Exa., estamos encaminhando para este Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 015/99, para apreciação de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovamos protesto de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Jadilson Luiz de Gouveia Leite
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.
Ruben Bernadino de Lima
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARECHAL
DEODORO**
ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

APROVADO EM OBJETO
DE DELIBERAÇÃO
EM 10/11/99

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fones: 263-1406 / 263-1365
263-1486 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10/11/99

em 1ª e 2ª discussões

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 015/99, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.

Modifica a relação das Unidades de Ensino da Rede Municipal constante da Lei n.º 681/98, acrescentando novas unidades com suas denominações e localizações

O PEFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Relação das Unidades de Ensino da Rede Municipal, que faz parte da Lei n.º 681/98, de 17 de novembro de 1998, fica acrescida das novas unidades abaixo enumeradas:

NOMES

LOCALIDADES

01 – Escola Municipal Nova Esperança	Faz. Nova Esperança
02 – Núcleo de Educ. Infantil Otavio Teixeira (creche escola)	Santa Rita
03 – Núcleo de Educ. Infantil Prefeito José Simião (Creche Escola)	Av. Milton B. Wanderlei, Bairro Poeira
04 –Núcleo de Educ. Infantil Sonho Feliz (Creche Escola)	Rua Dr. Ladislau Neto Centro
05 – Núcleo de Educ. Infantil Reino Infantil (Creche Escola)	Fazenda Caípe

PPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARECHAL
DEODORO**
ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

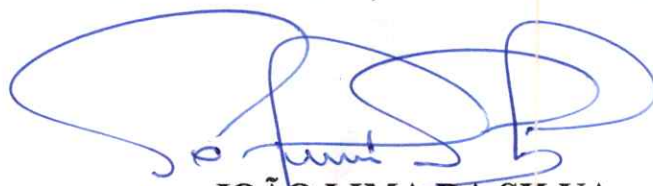
Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fones: 263-1406 / 263-1365
263-1486 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

- 06 – Núcleo de Educ. Infantil Mário Dâmaso Povoado Pedras
de Amorim (Creche Escola)
- 07 – Núcleo de Educ. Infantil Adelia Rua dos Cajueiros
Cavalcante Costa (Creche Escola) Bairro Taperaguá
- 08 – Núcleo de Educ. Infantil Benvinda Povoado Mucuri
Paufferro (Creche Escola)
- 09 – Núcleo de Educ. Infantil Ednalma Povoado Barra Nova
Teixeira (Creche Escola)
- 10 – Núcleo de Educ. Infantil Criança Feliz Povoado de Massagueira
(Creche Escola)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 14 de outubro de 1999.



JOÃO LIMA DA SILVA
PREFEITO

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 20/11/99
Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador

João Lima de Vasconcelos

Nesta Comissão o Projeto de Lei nº 015/99, oriundo do Poder Executivo Municipal, que Modifica a relação das Unidades de Ensino da Rede Municipal constante da Lei nº 681/98, acrescentando novas Unidades com suas denominações e localizações.

Sendo examinado, nada comprova contra as determinações da Lei Federal, o que me faz emitir Parecer favorável por ser Constitucional.

Comprovado sua Constitucionalidade, prossegue a devida tramitação regimental.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 10 de novembro de 1999

João Lima de Vasconcelos
RELATOR

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
MEMBRO

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 10/11/99
Presidente

Parecer da Comissão de CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL

Relator: Vereador João Lúcio M. Sobrinho

Examinando nesta Comissão o Projeto de Lei nº 015/99, oriundo do Poder Executivo, que Modifica a relação das Unidades de Ensino da Rede Municipal constante da Lei nº 681/98, acrescentando novas Unidades com suas denominações e localizações.

Analisando o mesmo, nada tenho contrário, sou de parecer favorável, esperando no Plenário a mesma aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de novembro de 1999

João Lúcio M. Sobrinho
RELATOR

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
MEMBRO